

LEI Nº 352, DE 14 DE SETEMBRO DE 1 988.

"Autoriza aumento de salários para os servidores públicos municipais e dá outras providências."

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 50% (Cinquenta por cento) de aumento sobre os atuais salários dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Agosto de 1 988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas até o limite necessário de conformidade com a Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de 1 988.



IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal